



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

CNPJ 18.602.029/0001-09

Praça Misael Luiz de Carvalho, 84 - PABX: (34) 3851-2300 - Fax: (34) 3851-2277
CEP 38840-000 - Carmo do Paranaíba - MG

LEI MUNICIPAL N.º 1.980, DE 12 DE JUNHO DE 2009

Altera a redação do inciso VII, do art. 2º e dá nova redação ao Parágrafo único do art. 6º, todos da Lei Municipal nº 1.875, de 30 de abril de 2007.

A PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO, faço saber que a Câmara Municipal decreta, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso VII do art. 2º da Lei Municipal nº 1.875, de 30 de abril de 2007, passa a ter a seguinte alteração:

“VII – 01 (um) representante do Poder Executivo Municipal.”

Art. 2º O Parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.875, de 30 de abril de 2007 passa a ter a seguinte redação:

“Parágrafo único. Estão impedidos de ocupar a Presidência os Conselheiros indicados nos termos do art. 2º, incisos I e VII, desta Lei.”

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Paranaíba, 12 de junho de 2009


MARCOS AURÉLIO COSTA LAGARES
- PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO -

